



LEI Nº 1051/2020, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

"Concede Subvenção Social Fundação Municipal de Saúde de Berilo e dá outras Providencias".

O Povo do Município de Berilo, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros a título de subvenção social para a **Fundação Municipal de Saúde** de Berilo, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 22.057.082.194/0001-02, situada à Rua Padre Pedro Heredes, s/nº, Bairro São Francisco, Berilo – MG, para o HOSPITAL NOSSA SENHORA DOS POBRES, no valor máximo de até R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

Parágrafo Único: O recurso poderá ser transferido de forma parcelada dentro do exercício de 2020.

Art. 2º. – O recurso ora autorizado poderá ser utilizado para o pagamento de despesas de custeio da Fundação, incluindo o pagamento de despesas com sentenças e acordos judiciais referente a despesas de custeio.

Parágrafo único: No prazo de 60 (sessenta dias após a transferência da ultima parcela do recurso de que trata esta lei, a Fundação deverá obrigatoriamente apresentar ao setor de contabilidade da prefeitura a prestação de contas de aplicação dos recursos.

Art. 3º. - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente e dos orçamentos dos exercícios seguintes.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Berilo/MG, 08 de Outubro de 2020.


LÁZARO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal



PUBLICAÇÃO

Publicada no mural da Prefeitura no dia 09 de outubro de 2020.

Publicada no Diário Eletrônico Oficial dos Municípios Mineiros do dia 09/10/2020 mantido pela Associação Mineira dos Municípios - AMM.